



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2329/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor e quantidade do contrato nº 118/2024 - PE Nº 033/2023 para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinha - MA, 09 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

Proprietário da Empresa A. DE V. REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, n.º 531-Bairro da Cruz, Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 118/2024 - Pregão Eletrônico n.º 033/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 118/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA



A de V Reinaldo – LTDA
CNPJ: 01.998.370/0001-22 – IE: 12.352397-4
Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65500-000-Chapadinha/MA
E-mail: blcreinaldo@hotmail.com / Fone: 98-3471-1788

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 118/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A DE V REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz, Chapadinha/MA, e-mail: blcreinaldo@hotmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 118/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor e quantidade, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

CPF nº 418.373.473-87

Representante legal da empresa

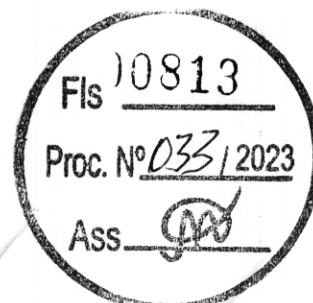
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 13 de Maio de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

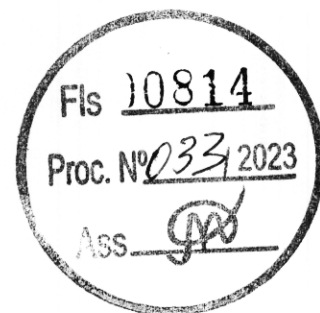
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024 - PE nº 033/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO

À
Sr. Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde

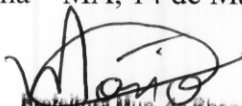
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 118/2024 – PE nº 033/2024, **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

Chapadinha – MA, 14 de Maio de 2024


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina – MA, 15 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 118/2024 - PE nº 033/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 118/2024 - PE nº 033/2023, da empresa A. DE V. REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.998.370/0001-22, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

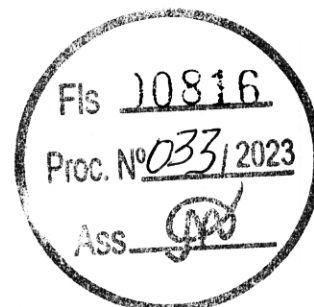
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



Chapadina - MA, 16 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 118/2024 - PE nº 033/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2329/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024 L PE nº 033/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 16 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

*Prefeitura Muni. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro*



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2329/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 – PE nº 033/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- PE nº 033/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

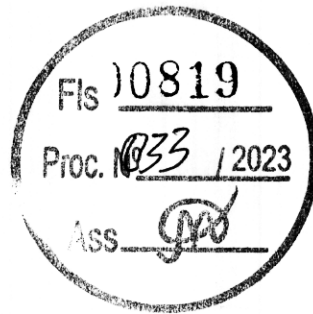
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPI_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



Parecer
Processo Administrativo nº 2329.2024
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante A. DE V. REINALDO LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023 PMCH e CONTRATO 018/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 018/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada em aquisição de material de limpeza em geral, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

A Sra. Secretária de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 018/2024.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para aquisição de material de limpeza em geral.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos, financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”


Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **adquisição de material de limpeza em geral**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Fls) 0822
Proc. Nº 033/2023
Ass. 

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 018/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização

do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 17 de maio de 2024.

Samara

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 24/2024

Insc. Municipal
60-4

CNPJ
01.998.370/0001-22

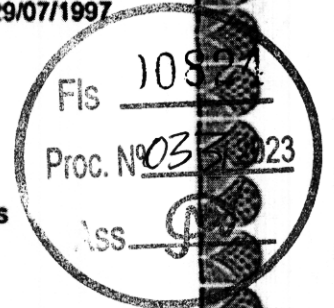
Data da Constituição
29/07/1997

Nome/Razão Social
A. DE V. REINALDO EIRELI

Data de Início
29/07/1997

Denominação Comercial
BALAS & COMPANHIA
Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS



ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCEIS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias
4744209 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781203 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4729609 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA DA CORRENTE
Complemento

Número
531

Quadra Bairro
 DA CRUZ

Data de Cadastro Validade
12/09/2014 31/12/2024

Código de Autenticação
50LR-0E1M

Informações Adicionais

José & Maria da S. Silva
Prefeitura Municipal de Chapadonha
Jodo Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 05 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

05/01/2024 16:28:50

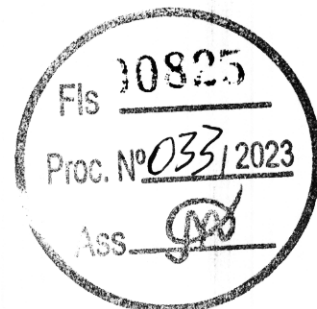


PREFEITURA DE CHAPADINHã
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



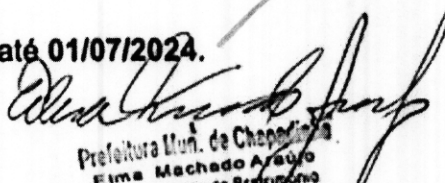
02/04/2024 09:49:57
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 481/2024
AUTENTICAÇÃO: yjKN1Kb322ubpz5tExHWsNltpyIP7HK6



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Arrecadação
CHAPADINHã-MA, 02/04/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.700/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



02/04/2024 09:47:05
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 480/2024
AUTENTICAÇÃO: c7M4mKqjZTAx9KUOH2g55DSfWs8cUHg7

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.998.370/0001-22, situada neste Cidade, **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.

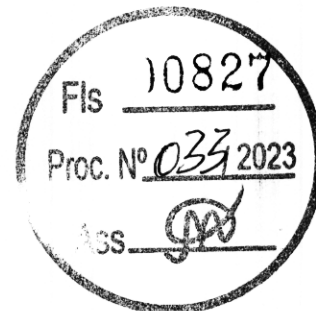
CHAPADINHA-MA, 02/04/2024.

Elisa Feres de Jesus
Prefeitura Mun. de Chapadina
Eliane Machado Araújo
Departamento de Planejamento
Tributos e Autocobrança





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:36 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: E06B.A995.256B.2D97
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027444/24

Data da

15/04/2024 10:33:17

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

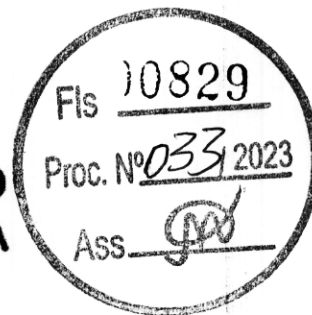
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119571/24

Data da

02/04/2024 09:08:57

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

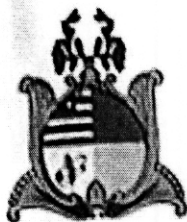
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

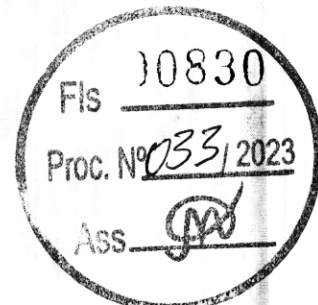
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123523974



Nome / Razão Social: A. DE V. REINALDO LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Endereço: TRAVESSA CORRENTE, CRUZ CEP: 65500000 no município de Chapadinha/

Atividade Principal: 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes


Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

São Luis, quinta, 19 de janeiro de 2023

Código de Autenticidade: 5KAAIZUC

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.998.370/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1997
NOME EMPRESARIAL A. DE V. REINALDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV CORRENTE	NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLCREINALDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9133-9920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1997
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls 10832
 Proc. Nº 033/2023
 Ass. *[Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1887445625

1887445625

ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

CPF: 0278241830012 SSP MA
 418.373.473-87 17/01/1970

ANTONIO MENDES REINALDO
 O FILHO
BATISTINA MARQUEZ DE VA
 SOBRINHA

CPF: 00460118987
 24/07/2024 29/00/1998

Adriana L...

LOCAL: SÃO LUIS, MA
 DATA DE EMISSÃO: 25/07/2018

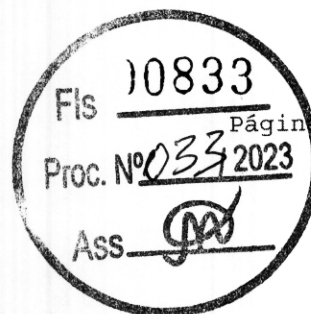
NARANHAO

01866032100
 140040883496

MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.998.370/0001-22
Certidão n°: 26333443/2024
Expedição: 15/04/2024, às 10:32:50
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

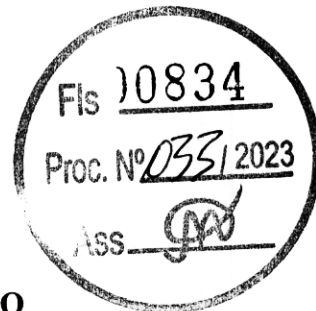
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa A DE V REINALDO LTDA, representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador do CPF nº 418.373.473-87, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024- PE nº 033/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

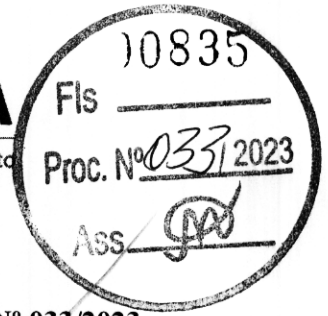
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024- PE Nº 033/2023.

Processo Administrativo: 2329/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 5546/2023

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro/ Chapadinho - MA, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF. Nº 008.933.703-47, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, A DE V REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, Chapadinho/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Antônio de Vasconcelos Reinaldo, R.G. n.º 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 118/2024 - PE nº 033/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5546/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 118/2024 - PE nº 033/2023, para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNIT. RS	PREÇO UNIT. RS
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	37	caixa	Ótimo Brilho	123,00	4.551,00
3	Alcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	375	caixa	Sol	93,00	34.875,00
4	Alcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	50	caixa	Start	68,00	3.400,00
8	Balde plástico c/ alça de metal c/ capacidade de 15 litros	37	unidade	Plasmonte	14,90	551,30
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	75	unidade	Plasmonte	29,80	2.235,00
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	75	unidade	Plasmonte	59,00	4.425,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	150	unidade	Plasmonte	31,90	4.785,00
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	375	caixa	Bom Ar	128,00	48.000,00
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	250	caixa	Ipê	28,50	7.125,00
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	25	pacote	Plasmonte	17,30	432,50



21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato-retangular, caixa com 60 unidades.	50	caixa	Medlimp	35,80	1.790,00
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	62	Fardo	BomBril	14,60	905,20
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	62	unidade	Lava Bem	2,70	167,40
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	125	unidade	Plasmonte	5,90	737,50
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	50	caixa	Peroba	36,90	1.845,00
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	150	unidade	Plasmonte	6,90	1.035,00
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	1000	unidade	Alklin	3,55	3.550,00
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	750	Fardo	Snob	55,00	41.250,00
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	375	Duzia	Leve Brisa	37,90	14.212,50
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	125	caixa	Ipê	64,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 105/2023 - PE nº 033/2023, que passa a ser **RS 183.872,40 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

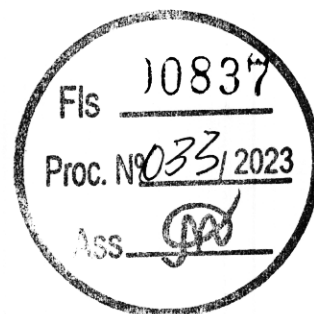
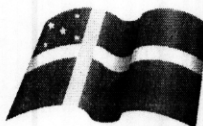
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 20 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.844.664/0001-53

Alex Monteiro Castelo Branco

CONTRATANTE

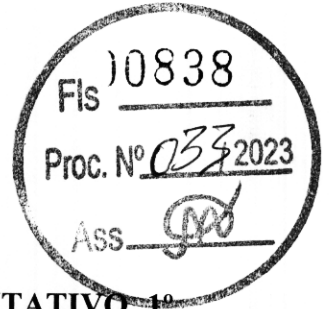
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Antonio de Vasconcelos Reinaldo

ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

Representante legal da empresa

CONTRATADO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. PROC. ADM. 2329/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 5546/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa YLARA DA S. SOARES-COMERCIO, CNPJ Nº 16.751.511/0001-85. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 118/2024, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Material de Limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do aditivo R\$ 183.872,40 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.**

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho MA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Fls 10839Proc. Nº 033 / 2023Ass. [Assinatura]**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: A DE V REINALDO LTDA
Endereço: TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321130686720490

Informação obtida em 05/06/2024 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br